



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° . 178/2023

INEXIGIBILIDADE N°010/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PARA**

**Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24, para apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 05 de maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24**, para apresentação de show artístico de "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no Nordeste, principalmente o Estado da Bahia, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

#### 1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O show artístico "BANDA TOQUE DEZ", é considerado o mais novo sucesso do arrocha baiano, vem se destacando através das plataformas digitais com grandes números de downloads das suas músicas. Com agenda cheia vem fazendo em média mais de 20 shows mensais. Sendo estas as razões que motivaram a escolha da Banda, haja vista que a mesma, além de ser reconhecida pela crítica regional, pelo Nordeste principalmente na Bahia, apresenta grande aceitação pelo público local.

#### 2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o São João representa para o Município de Conceição da Feira, a maior festa popular, se faz necessária a contratação de bandas para consecução do evento. É notório que o referido Artista e Banda possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Conceição da Feira e região, para comemoração dos festejos Juninos que é tradição no Município. O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado para os Artistas que se apresentarão no município de Conceição durante os Tradicionais Festejos Populares de São João, bem como de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo  
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O presente termo de referencia é a Contração de direta, de atrações através da empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24**, para apresentação de show artístico de "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública no Nordeste, principalmente o Estado da Bahia, para que o mesmo apresente show artístico.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do São João/2023 do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei n° 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 22/06/2023.

**4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE**

**4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artístico da BANDA TOQUE DEZ em praça pública no Município de Conceição da Feira.

**4.2 - FINALIDADE**

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

**5.DA VIGÊNCIA**

5.1 O show será realizado no 22/06/2023, e o contrato terá sua validade até dia 30/07/2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DO VALOR

6.1 Contratação de direta, da BANDA TOQUE DEZ, através da empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24, para apresentação show artístico, nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dias 22/06/2023, perfaz o valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avançado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

**Diretoria de Cultura Esporte e Lazer**

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

# A FABRICA DE SENTIMENTOS

Serrinha, 21 de Março de 2023.

De: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

Referência: Proposta de Show

---

**Prezados Senhores(as),**

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação da BANDA TOQUE DEZ, no município de **CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA** no dia **22/06/2023**, duração do show de 1:30 H aproximadamente.

Local do Show: Praça Pública

Horário do Show: 02:30 horas

- **BANDA TOQUE DEZ - R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) COM NOTA.**

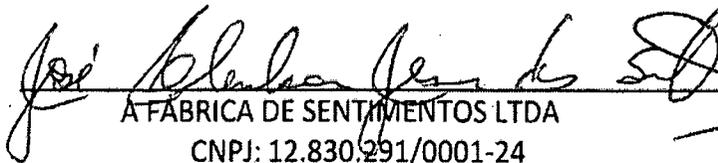
Hospedagem e alimentação, assim como toda estrutura de palco, luz, led e som por conta do contratante.

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato, e 50% no primeiro dia útil após o show mediante apresentação da NF, em forma de depósito bancário na Conta do empresário e proprietário da banda. (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4329 OP: 003 C/C: 00000112-5 A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA OU PIX CNPJ: 12830291000124.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta — 60dd.

Atenciosamente,

  
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.830.291/0001-24

**12.830.291/0001-24**  
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.  
AV MANOEL NOVAIS 1056 CENTRO  
CEP 48.700-000 - SERRINHA BA.

---

AV. DEP. MANOEL NOVAIS, 1056 - B, CENTRO, SERRINHA-BA CEP: 48.700-000

# BANDA TOQUE DEZ

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram  
BANDA TOQUE DEZ LTDA, de outro lado A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a BANDA TOQUE DEZ LTDA, com sede Comunidade Sorocaba, nº 06, Zona Rural, Serrinha – Ba, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ 41.192.107/0001-66, representada neste ato por José Clenilson Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.177.065-00 expedida SSP - BA, inscrito no CPF nº 776.815.925-04, residente na Avenida Manoel Novais, 1056, Centro, Serrinha – Ba, Marcos de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.097.454-01 expedida SSP -BA, inscrito no CPF nº 073.527.585-85, residente na Comunidade Sorocaba, 06, Zona Rural; Serrinha – Ba, c Rodrigo de Jesus Souza, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 21.978.411-65 expedida SSP – BA, inscrito no CPF nº 087.305.265-07, residente no Povoado Três Estradas, Serrinha – BA, denominado: CEDENTE e, de outro lado A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA , com sede na Avenida Manoel Novais, nº 1056, Centro, Serrinha - BA, inscrita no CNPJ nº 12.830.291/0001-24, neste ato representado por José Clenilson Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.1770.65-00 e inscrito no CPF nº 776.815.925-04, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo CEDENTE foi dito que é representante contratual da BANDA TOQUE DEZ.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O (A) CEDENTE transfere para a cessionária o direito de representante exclusivo da BANDA TOQUE DEZ para apresentação artística no período de 24 meses em todo território nacional.  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza o (a) CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.  
**CLÁUSULA QUARTA** – Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, em vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

SERRINHA - BA, 23 de Janeiro de 2023.

 *José Clenilson Jesus dos Santos*  
JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS

 *Marcos de Oliveira Lima*  
MARCOS DE OLIVEIRA LIMA

 *Rodrigo de Jesus Souza*  
RODRIGO DE JESUS LIMA, *Delige,*  
RODRIGO DE JESUS SOUZA  
CEDENTE

 *José Clenilson Jesus dos Santos*  
JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS  
CESSIONÁRIA

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
GILBERTO SANTANA MIRANDA  
CPF 028.811.555-45

2ª \_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR JESUS DOS SANTOS  
CPF 040.122.175-00

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA** (75) 3281-7414  
 Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA  
 Shopping Serrinha | Cep: 48700-000  
 Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RODRIGO DE JESUS SOUZA E JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**

Em testemunho da verdade: Joyce Sementina De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA

24/1/2023. Valor do Ato: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,58

2276.AB571027-3 E 2276.AB571028-1

**BELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.ius.br/autenticidade](http://www.tba.ius.br/autenticidade)



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA** (75) 3281-7414  
 Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA  
 Shopping Serrinha | Cep: 48700-000  
 Bel. Ingrid Noetzold de Almeida

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS E MARCOS DE OLIVEIRA LIMA**

Em testemunho da verdade: Joyce Sementina De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA

24/1/2023. Valor do Ato: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,58

2276.AB560996-9 E 2276.AB560997-7

**BELO RECONHECIMENTO**  
[www.tba.ius.br/autenticidade](http://www.tba.ius.br/autenticidade)



JOSE CLEILSON JESUS DOS SANTOS

CPF: 0387493992 BA  
 DATA NASCIM: 24/12/1977

CPF: 778.925.925-04 BA  
 DATA NASCIM: 24/12/1977

Nome: CECILIO LINO DOS SANTOS  
 CLEMENTINA FERREIRA DE JESUS

CPF: 00815852613 BA  
 DATA NASCIM: 04/03/2023

**CÓPIA COLORIDA**

*por Emissão para o auto*

Local: BERRINHA, BA  
 DATA: 12/04/2018

Local: BERRINHA, BA  
 DATA: 12/04/2018

1637313399

1637313399

**TABELOARIO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 de SERGIANA/BA  
 Sit. Legal: Inscrição de Atividade

(79) 3261-7444  
 Rua Manoel José, s/n. - Cidade: BERRINHA  
 Shopping Berrinha, CEP: 48700-000

Em testemunho da verdade: Joyce Saminha Da Jesus  
 Sive, Escrevente Autorizada. A e/ou quem se tem  
 validade acompanhada do QR Code - Berrinha - BA  
 24/12/2023 Valor do Ato: R\$ 6,36 Emol: R\$ 3,07 Taxa  
 R\$ 3,28

227A.AB69817-0

**BELO AUTENTICAÇÃO**  
 www.iba.ba.br/autenticidade



BAHIA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.830.291/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:19 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **9FD6.EC20.B35A.4F0B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**Nº 2251 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.830.291/0001-24

**Endereço:** Avenida AV DEP MANOEL NOVAES Nº1056 B - CENTRO - Serrinha-RN  
CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 27/03/2023 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 27 de Março de 2023

**Chave de validação: e8a4ec46**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.830.291/0001-24  
Certidão n°: 12865614/2023  
Expedição: 27/03/2023, às 11:38:12  
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.830.291/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.830.291/0001-24  
**Razão Social:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
**Endereço:** COM SOROCABA 6 SALA 01 / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

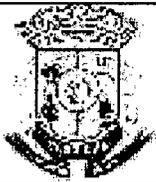
**Validade:** 19/04/2023 a 18/05/2023

**Certificação Número:** 2023041905022688262974

Informação obtida em 04/05/2023 17:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>5</b>						
Data e Hora da Emissão		14/03/2023 11:13:52		Competência		14/3/2023		Código de Verificação		OR7I0OTRP	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		POCOES - BA	
<b>Prestador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome		A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA									
Nome Fantasia		A FABRICA DE SENTIMENTOS									
CNPJ/CPF		12.830.291/0001-24		Inscrição Municipal		19908990		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAIS ,1056 B - CENTRO CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99715-1154		e-mail		financeiro.bandatoquedez@hotmail.com	
<b>Tomador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome		L O GUSMAO									
CNPJ/CPF		47.305.662/0001-33		Inscrição Municipal				Município		BARRA DO CHOCA - BA	
Endereço e CEP		R INOCENCIO OLIVEIRA ,464 - CENTRO CEP: 45120-000									
Complemento		A		Telefone				e-mail			
<b>Discriminação do Serviço</b>											
Apresentação musical da Banda Toque dez dia 19 de Março de 2023 na cidade de Poções - Ba no evento Arrocha Mix Sunset											
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA EMPRESA LUCRO PRESUMIDO											
<b>Código do Serviço / Atividade</b>											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>											
Código da Obra								Código ART			
<b>Tributos Federais</b>											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		180.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		180.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		180.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		9.000,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim ( ) Não			
(=) Valor Líquido R\$		171.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		9.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://SERRINHA.ginfes.com.br">http://SERRINHA.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
4



Data e Hora da Emissão	14/03/2023 11:09:07	Competência	14/3/2023	Código de Verificação	1XZIWNXNL
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	EUNAPOLIS - BA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia	A FABRICA DE SENTIMENTOS				
CNPJ/CPF	12.830.291/0001-24	Inscrição Municipal	19908990	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	AV DEP MANOEL NOVAIS ,1056 B - CENTRO CEP: 48700-000				
Complemento		Telefone	(75)99715-1154	e-mail	financeiro.bandatoquedez@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	D N DOS SANTOS PRODUcoes E EVENTOS				
CNPJ/CPF	28.020.594/0001-11	Inscrição Municipal		Município	ITABUNA - BA
Endereço e CEP	RUA AMÂNCIO DE OLIVEIRA ,826 - ZILDOLÂNDIA CEP: 45600-750				
Complemento	ANDAR 3 APT 302	Telefone	(73)3215-1636	e-mail	DAMAPRODUcoes@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

Apresentação musical da Banda Toque dez dia 17 de Março de 2023 na cidade de Eunapolis - Ba no evento Sofrencia de Milhões .

CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
EMPRESA LUCRO PRESUMIDO

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	180.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	180.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	180.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	9.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$	171.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	9.000,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
1



Data e Hora da Emissão	24/02/2023 16:25:00	Competência	24/2/2023	Código de Verificação	FBP065PDQ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GANDU - BA
<b>Prestador de Serviço</b>					
Razão Social/Nome	A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia	A FABRICA DE SENTIMENTOS				
CNPJ/CPF	12.830.291/0001-24	Inscrição Municipal	19908990	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	AV DEP MANOEL NOVAIS ,1056 B - CENTRO CEP: 48700-000				
Complemento		Telefone	(75)99715-1154	e-mail	financeiro.bandatoquedez@hotmail.com
<b>Tomador de Serviço</b>					
Razão Social/Nome	BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF	31.295.812/0001-35	Inscrição Municipal		Município	GANDU - BA
Endereço e CEP	R DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM ,55 - CENTRO CEP: 45450-000				
Complemento	LOJA 206	Telefone	(73)8153-5720	e-mail	MILIADNYMARIA@HOTMAIL.COM
<b>Discriminação do Serviço</b>					
Apresentação musical da Banda TOQUE DEZ, no dia 12 de fevereiro de 2023 na cidade de Gandu - Ba no evento Ressaca Balada Prime no Haras Vitrine.					
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA EMPRESA LUCRO PRESUMIDO					
<b>Código do Serviço / Atividade</b>					
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente					
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>					
Código da Obra				Código ART	
<b>Tributos Federais</b>					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	
				INSS (R\$)	
				CSLL (R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>		<b>Outras Informações</b>		<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>	
Valor do Serviço R\$	180.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	180.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	180.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	9.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$	171.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	9.000,00	
		2-Não			
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://SERRINHA.ginfes.com.br">http://SERRINHA.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.				



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.830.291/0001-24, com sede à Av. Manoel Novais, nº 1056-B, Bairro - Centro, nesta cidade de Serrinha – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 08177065-00 SSP-BA e do CPF nº 776.815.925-04, **DECLARO** junto a Prefeitura Municipal de Camaçari - Bahia, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Serrinha (BA), 19 de Abril de 2023.

  
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
Rep: José Clenilson Jesus dos Santos  
CNPJ: 12.830.291/0001-24



## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.830.291/0001-24, com sede à Av. Manoel Novaes, nº 1056-B – Bairro Centro, nesta cidade de Serrinha – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 08177065-00 SSP-BA e do CPF nº 776.815.925-04, **DECLARO** junto a Prefeitura Municipal de Camaçari - Bahia, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Serrinha (BA), 19 de Abril de 2023.

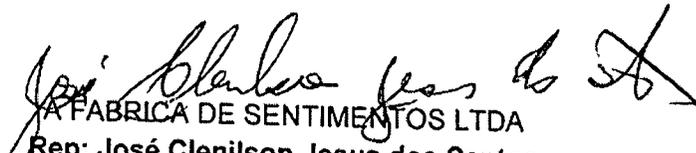
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
Rep: José Clenilson Jesus dos Santos  
CNPJ: 12.830.291/0001-24



## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **12.830.291/0001-24**, com sede à Av. Manoel Novaes, nº 1056-B – Bairro Centro, nesta cidade de Serrinha – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 08177065-00 SSP-BA e do CPF nº 776.815.925-04, **DECLARA**, junto a Prefeitura Municipal de Camaçari - Bahia, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serrinha (BA), 19 de Abril de 2023.

  
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
Rep: José Clenilson Jesus dos Santos  
CNPJ: 12.830.291/0001-24



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00146968**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 12.830.291/0001-24  
**Endereço:** COM SOROCABA,6 ,ZONA RURAL SERRINHA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 4 de maio de 2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 12.830.291/0001-24**



JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 776.815.925-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 817706500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203525803, com sede Comunidade Sorocaba, 6, Sala 01, Zona Rural, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.830.291/0001-24, delibera ajustar a presente alteração e CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DEP MANOEL NOVAES, 1056 B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 776.815.925-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 817706500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203525803, com sede AVENIDA DEP MANOEL NOVAES, 1056 B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.830.291/0001-24, delibera ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob a razão social: A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA. Tendo o nome fantasia A FÁBRICA DE SENTIMENTOS.

Req: 81300000054713

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 12.830.291/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LzGAX9\_uprRXQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA DEP MANOEL NOVAES, 1056 B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ARTES CÊNICAS E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ALUGUEL DE GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS.

**CNAE FISCAL**

- 9001-9/02 - produção musical
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 20/10/2010.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído como segue:

JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Req: 81300000054713

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 12.830.291/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zff0L7gAx9\_UprRX0&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000054713

Página.3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 12.830.291/0001-24**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfd4zzfTOLZgax9\_UprRXQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SERRINHA - BA.**

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA - BA, 11 de janeiro de 2023.

  
JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS

Req: 81300000054713

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lZgax9\_UprRXQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

Eu, ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº 688.491.335-53, Contador, inscrito no CRC/BA nº 018824/0-4, declaro, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo signatário da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, NIRE 29203525803, inscrita no CNPJ/MF nº 12.830.291/0001-24.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1. Alteração Contratual da empresa da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, em 04 (quatro) páginas;
2. Capa de Processo Principal, em 01 (uma) página;
3. Carteira de Habilitação Profissional do Contador, em 01 (uma) página;
4. Declaração de Autenticidade, em 01 (uma) página.

Serrinha – BA, 24 de janeiro de 2023.

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

CRC/BA 018824/0-4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



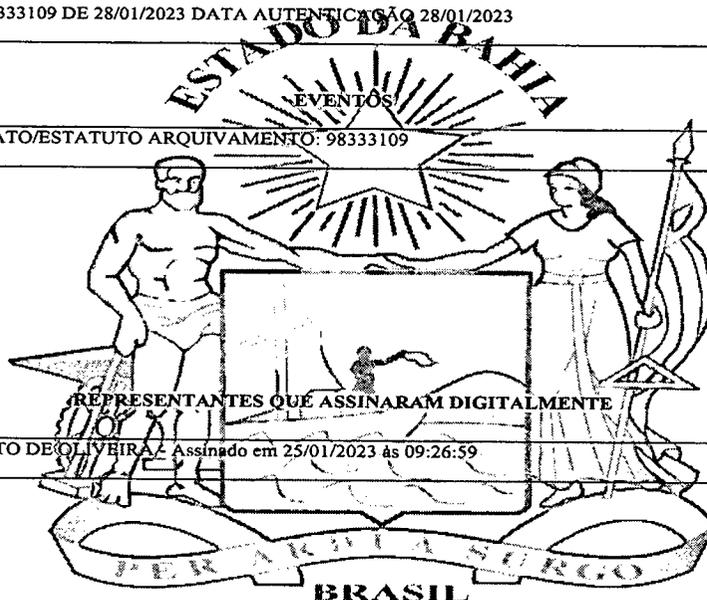
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	234063246 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

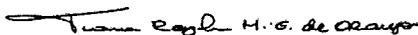
**MATRIZ**

NIRE 29203525803  
CNPJ 12.830.291/0001-24  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98333109 DE 28/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98333109



Cpf: 68849133553 - ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA / Assinado em 25/01/2023 às 09:26:59



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

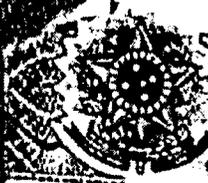
Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B  
A

VÁLIDA EM TODO  
 TERRITÓRIO NACIONAL  
 1763317243

NOME  
**MARCOS DE OLIVEIRA LIMA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2109745401 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 073.527.585-85 20/03/1995

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO XAVIER DE  
 LIMA  
 ELENA MARIA DE  
 OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO ACT CAT. HAB  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO  
 06075064754

VALIDADEZ  
 29/02/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 14/05/2014

OBSERVAÇÕES

*Marcos de Oliveira Lima*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO  
 08/03/2019

*Rodolfo*  
 Rodrigo Pimentel da Souza Lima  
 ASSINATURA DO EMISSOR

4706818341  
 BA510057471

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1763317243

BAHIA

https://criativaonline.com.br/banda-da-regiao-de-serrinha-chama-atencao-por-semelhanca-com-unha-pintada/

The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** "Página de entrada (1) - criativaonline.com.br", "Vibetapp", and "Banda da região de Serrinha d...".
- Address Bar:** "criativaonline.com.br/banda-da-regiao-de-serrinha-chama-atencao-por-semelhanca-com-unha-pintada/"
- Navigation:** Home, Back, Forward, Refresh, Stop, Print, and Search icons.
- Site Navigation:** "Início", "Categorias", "Vídeos", "Classificados", "Rede Criativa", "Cidades".
- Main Content:**
  - Image:** A large graphic with the text "TOQUE DEZ" in a stylized font.
  - Text:**

A banda Toque Dez, da região de Serrinha, está com agenda cheia e vem chegando ao mercado buscando grandes horizontes. Mesmo não se considerando um cover, chama atenção por parecer com Unha Pintada.

Dia 11 de Abril, em Elísio Medrado, a banda fará o seu primeiro show na região em um evento privado e o clima de expectativa, na cidade, é grande.

Confira o vídeo:
- Right Sidebar:**
  - Enquete:** "Em quem você votaria se as Eleições Presidenciais fosse hoje?"
  - Options:** Lula, Ciro Gomes, João Dória, Bolsonaro, Sérgio Moro, Eduardo Leite, Mandetta, Patrana.
  - Buttons:** "Votar" and "Ver Resultados".
  - Recent:** "Calorão com Marília" and "Mentira, cantora".
- Footer:** "Aguardando o vídeo" and "Calorão com Marília" / "Mentira, cantora".

<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2021/08/21/live-arrocha-da-sergipe-sera-realizada-neste-sabado.ghtml>

g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2021/08/21/live-arrocha-da-sergipe-sera-realizada-neste-sabado.ghtml

globo.com g1 ge gshow videos

MENU **g1** SERGIPE  BUSCAR

Neste sábado (21), às 16h28, será realizada a Live 'Arrocha da Sergipe'. A terceira edição do evento acontece, pela segunda vez, formato on-line, devido às restrições impostas pela pandemia.



Seis atrações farão parte do evento: Gabriel O Príncipe; Lene Show; Devinho Novaes; Luanzinho Moraes; Toque Dez; e Nadson, o Ferinha.

A transmissão será realizada pela FM Sergipe e pelo canal da rádio na Internet

Na próxima cookie, e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com as condições de uso. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal de Transparência](#) e veja a nossa [nova Política](#). **PROSEGUIR**

Aguardando conexão globo...

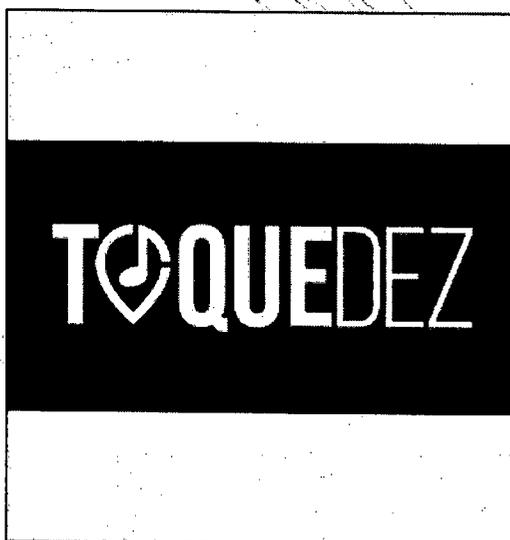


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 916228495

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/11/2018  
Data da concessão: 20/08/2019  
Fim da vigência: 20/08/2029

Titular: MARCOS DE OLIVEIRA LIMA [BR/BA]  
CPF: 07352758585  
Endereço: Fazenda Sorocaba nº 08, Zona Rural - Serrinha/BA, 48700-000, Serrinha, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1 e 27.5.4  
NCL(11): 41  
Especificação: Aluguel de cenários para shows; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos circenses; Apresentação de espetáculos de variedades; Filmagem em vídeo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de shows; Produção musical; Produções teatrais; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Reservas de lugares para shows; Serviços de boates [entretenimento]; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de discoteca; Serviços de entretenimento; Serviços de dj; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Serviços de orquestra;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 916228495**

Apresentação de canto; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Serviços de concepção de programas de TV/rádio; Venda de ingressos para shows e espetáculos;

Rio de Janeiro, 20/08/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
**RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA**

**Alvará de Fiscalização e Funcionamento**

**Nº 619 / 2023**

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 19908990  
 Nome/Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
 Nome Fantasia: A FABRICA DE SENTIMENTOS  
 CPF/CNPJ: 12.830.291/0001-24  
 Endereço: Fazenda SOROCABA Nº6 - ZONA RURAL - Serrinha-RN CEP: 48700-000

**ATIVIDADE MUNICIPAL**

01.05.10 - 01.05.10 DIVERSOES PUBLICAS E LAZER CINEMAS

**ATIVIDADES CNAES**

005920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA  
 009001905 - BR-A Produção de espetáculos de dança  
 009001902 - PRODUÇÃO MUSICAL  
 007739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
 007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
 008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
 009001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 009001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**CÓDIGO DE TAXAÇÃO**  
01.05.10

**DATA DE VENCIMENTO**  
31/12/2023

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Chave de Validação: e9n23837

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página do Prefeitar Municipal de Serrinha, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA  
 Rua: Inácio Roberto de Alencar, nº 101 - Centro - Serrinha - Bahia - CEP: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Joyce Serrinha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada, A quem se dá fé em validade acompanhada do CR Code - Serrinha - BA.

24/1/2023, Valor do Alq: R\$ 6.361,00; Eml: R\$ 3.071,00

R\$ 3,28

RELO AUTENTICAÇÃO

www.tlba.liv.br/autenticidade





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.830.291/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/10/2010	
NOME EMPRESARIAL <b>A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A FABRICA DE SENTIMENTOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DEP MANOEL NOVAES</b>	NÚMERO <b>1056 B</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO.BANDATOQUEDEZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9715-1154</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 09:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DE 06 A 08 DE JANEIRO

FESTA DE REIS

ORLA MUNICIPAL

DJ FERRARY  
NOS INTERVALOS

DAN VALENTE

ESCANDURRAS

PAGODE DO SEGREDO

TOQUE DEZ

LINCOLN

EMBALO BEAT

JALDO RODRIGUES

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
MOSSA TERRA, MOSSA GENTE

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA seu ORGAO



# Reveillon 2023 Cafarnaum



## TOQUEDEZ SEU MAXIXE

Wellton Wills  
SOM RECORDS

DJ  
DJ TRACQUITO

JEFFERSON  
GOURI

Cleiton Rosa

OZ TOP'S

31. DEZEMBRO

# Das 20h às 8h

CAFARNAUM-BA

# TOQUE DEZ

## RELEASE

Banda Toque Dez o mais novo sucesso do arrocha na Bahia

Sob comando do cantor Milsinho, natural de Serrinha, a banda vem se destacando, com recordes de downloads nas plataformas digitais

O mais novo sucesso do arrocha baiano, Toque Dez, tem se destacado através das plataformas digitais, com grandes números de downloads das suas músicas, em seu segmento. A banda que foi criada em 2018 pelo cantor Milsinho, juntamente com o tecladista Marquinhos, iniciou os seus shows em casas noturnas na região de Serrinha, os quais começaram a chamar atenção pelo público presente que lotavam as casas de shows, a cada apresentação da banda.

Com o surgimento da pandemia e a interrupção dos shows, a banda passou a lançar CDs promocionais através das plataformas digitais, com repertório diversificado e super atualizado, a cada 2 meses. Os hits do momento da MPB, ganham versões em ritmo de arrocha, com a interpretação única de Milsinho, que escolhe pessoalmente e a dedo, todas as canções.

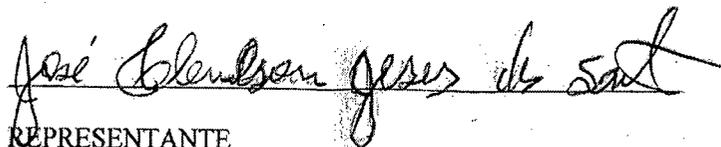
Atualmente, a banda Toque Dez, faz parte da produtora MP Produções e vem se destacando como uma das grandes promessas no mercado musical baiano.

Sobre Milsinho

Edmilson Santos de Jesus, conhecido como Milsinho, nasceu em Salgado (Serrinha/Ba), trabalhei como pedreiro, servente de obras, barbeiro (aos fins de semana) tinha o sonho de ser professor, para isso, trabalhava na roça ajudando o pai e estudava a noite, conseguindo completar seu primeiro grau aos 17 anos. Aos 18 anos de idade, após convite recebido através do amigo e tecladista Marquinhos, o qual atualmente é sócio dele, tornou-se o cantor da Banda Toque Dez.

Hoje aos 26 anos Milsinho, tem chamado atenção pelo timbre de voz bastante semelhante ao do cantor Unha Pintada, o qual além de seu ídolo, é uma das suas referências musicais, assim como o cantor Tayrone.

BANDA TOQUE DEZ

  
REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO**

**OBJETO:** O presente termo de referencia é a Conração de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24, para apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia **22/06/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 05 de maio de 2023.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**PREFEITO**

Ao Setor Contábil:

Ciente em: ...../...../2023 .....

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: ...../...../2023 .....



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO**

**OBJETO:** O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.830.291/0001-24, para apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia **22/06/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

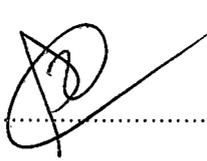
1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 05 de maio de 2023.

  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
**PREFEITO**

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 05 / 05 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 05 / 05 / 2023 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 05 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente à apresentação de show artístico de "BANDA TOQUE DEZ" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 08 de maio de 2023.

**A Procuradoria do Município**

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**

**Nesta**

**Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica**

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **178/2023**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **010/2023**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da BANDA TOCA DEZ” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,

  
Naisa Cerqueira Pinheiro

PRESIDENTE DA CPL

**Recebido em:**

...../...../2023

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER**  
**PROPOSTO: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**  
**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**  
**OBJETO: apresentação de shows artístico, da BANDA TOQUE DEZ nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023.**

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 178/2023, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da BANDA TOQUE DEZ” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, profissionais consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

*«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial*

*(... )*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).*

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

### *"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA*

*O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer*

*Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:*

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais<sup>1</sup> familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

*Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.*

### **Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

*O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."*

### **DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais **quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

### **DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

### **DA JUSTIFICATIVO PREÇO CONTRATADO**

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

#### **CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17**

**"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

**REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.**

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a Empresa L O GUSMÃO no valor de R\$ 180.000,00 em Março/2023, com a Empresa D N DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS no valor de R\$180.000,00 em Março/2023, e com a Empresa BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 180.000,00 em Fev/2023. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 08 de maio de 2023.

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Presidente CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº \_\_\_\_/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 178/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da “BANDA TOQUE DEZ” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Parecer n. \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo 178/2023

Inexigibilidade n. 010/2023

Objeto: Contratação de bandas e artistas, através de através da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA para apresentação de show artístico da banda "TOQUE DEZ" para o para os tradicionais festejos juninos no Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023. Deferimento.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. **010/2023**, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, para realização de show de banda Toque Dez a ser realizado neste Município no dia 22 de junho de 2023. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da própria empresa.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de banda Profissional consagrado pela crítica regional, através de empresa, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

*“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen Filho, 2000)*

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

*“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)*

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento:

*“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.* (Justen Filho, 1998, p.65)

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”. (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

*“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.*(Hely Lopes, 1997, p. 249)

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

***“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.***

***Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.***

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”* (Celso Antônio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserto no seu inciso I, *in verbis*:

**"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.**

**III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."**

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de dos próprios artistas e/ou bandas consagradas pela crítica regional e na produção dos respectivo show na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

**"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)"**

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:

**"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."**

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, como no caso em apreço, permitem a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade dos artistas está colacionado aos autos.

Já pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares. No tocante a consagração da banda está evidenciado nos autos.

Ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 08 de maio de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE  
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

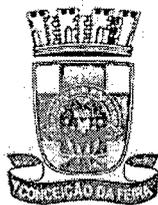
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.178/2023, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023**, que tem como Objeto a Empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.830.291/0001-24, para apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 09 de MAIO de 2023.

  
**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

## ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.178/2023, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023**, que tem como Objeto a Empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.830.291/0001-24**, para apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 09 de MAIO de 2023.

**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº151/2023  
Processo Administrativo nº 178/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº010/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 12.830.291/0001-24**, estabelecida na Av. Manoel Novais, 1056, Centro, Serrinha/Ba, CEP 48.700-00, através do seu representante legal José Clenilson Jesus dos Santos, portador do CPF nº 776.815.925-04 e Rg 817706500, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 005/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 132/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.  
c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

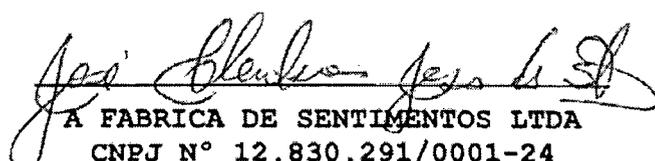
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 09 de maio de 2023.

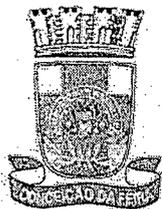
  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 12.830.291/0001-24  
Rep. José Clenilson Jesus dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano  
CPF/RG 032.107.435-73

Nome: Osilve  
CPF/RG 001.261.385-16



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº151/2023. Inexigibilidade nº. 010/2023. Processo Administrativo nº. 178/2023  
Objeto: Apresentação de show artístico da "BANDA TOQUE DEZ" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 22/06/2023. Contratada A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.830.291/0001-24. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da Homologação: 09 de maio de 2023. Prazo: 09/05/2023 até 30/07/2023. CPL 09 de maio de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praca Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo